



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (Art. 198, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal)."

A Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento às Ações de Combate ao Coronavírus do Município de Pirangi.

§ 1º - São atribuições da Comissão:

- a) fiscalizar e acompanhar todas as ações relativas aos procedimentos adotados para o combate da propagação do coronavírus do município, realizando diligências necessárias aos setores relacionados aos atos e fatos de combate ao coronavírus;
- b) convocar Diretores Municipais ou Autoridades equivalentes para prestar, pessoalmente, informações e esclarecimentos necessários referentes as medidas de enfrentamento e aos resultados no combate a pandemia;
- c) solicitar documentos diretamente ao Departamento de Saúde ou ainda diretamente a Prefeita Municipal;
- d) participar de reuniões junto ao Poder Executivo, Departamento de Saúde e Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19, a que se refere a adoção de medidas para conter o avanço do coronavírus na cidade;
- e) realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- f) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao combate a covid-19;
- g) exercer fiscalização financeira e orçamentária vinculada ao coronavírus;
- h) assessorar e encaminhar ao Poder Executivo pedidos e indicações por escrito, devidamente aprovados por deliberação da comissão, referentes a ações de prevenção e correção no combate a pandemia;

PIRANGI



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Artigo 2º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será composta por 05 (cinco) membros da Câmara Municipal, assegurando quando possível a representação proporcional dos partidos (Art. 107, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal).

§ 1º - Os membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento serão nomeados através de portaria (Art. 28, inciso I, alínea c, do Regimento Interno da Câmara Municipal);

§ 2º - O prazo de vigência da comissão será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante consentimento de todos os membros da Câmara Municipal (Art. 107 §3º, "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal);

§ 3º - O signatário deste projeto de resolução, obrigatoriamente, dela fará parte, na qualidade de seu Presidente (Art. 107, §5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal);

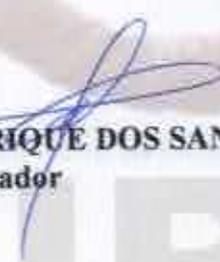
§ 4º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento deverá elaborar relatório trimestral de suas atividades o qual será protocolado na secretaria da Câmara Municipal, para a leitura em plenário na primeira sessão subsequente (Art. 107, §6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal);

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões "Waldomiro Ernesto Santamaría".

Pirangi-Sp., 26 de abril de 2017.


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Vereador


EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA
Vereador

PIRANGI



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Resolução 01/2021:

Esta proposta tem por objetivo permitir que os Vereadores(as) desta Casa Legislativa fiscalizem e acompanhem todas as medidas preventivas, vacinação, entre outras ações relativas aos procedimentos adotados para o combate da propagação do coronavírus, visando a melhoria na qualidade dos serviços e a diminuição e a prevenção o contágio da covid-19 no município.

Sala das Sessões "Waldomiro Ernesto Santamaria".

Pirangi-Sp., 17 de junho de 2021.


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Vereador


EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA
Vereador

PIRANGI